



LEI Nº 1.014/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019
(Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar).

JOÃO COSTA MENDONÇA, Prefeito Municipal de Ubarana, Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Ubarana aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica anulado junto ao Orçamento Municipal a importância de R\$ 94.322,29 (noventa e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) referente a crédito aberto por Lei Específica com datas anteriores, junto as seguintes dotações:

Recapeamento Asfáltico

Ficha 333 – 15.452.0020.1008.0000 – Obras e Instalações

-R\$ 4.121,36

Construções e Recuperação no Centro de Lazer Gentil Moreira

Ficha 403 – 23.695.0018.1013.0000 – Obras e Instalações

-R\$ 38.994,29

Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar

Ficha 408 – 12.361.0011.1014.0000 – Equipamentos e Material Permanente

-R\$ 51.206,64

Artigo 2º - As dotações anulada no artigo anterior e na mesma importância, serão suplementadas da seguinte forma:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 07.00 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 10.301.0009 – Infra-Estrutura de Saúde Pública
Atividade: 2022 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde-Atenção Básica
Ficha 129: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
Valor: R\$ 43.115,65

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 09.00 - Ensino
Função: 12 – Educação
Subfunção: 12.361.0011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Atividade: 2035 – Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 223: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil
Valor: R\$ 34.000,00

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 09.00 - Ensino
Função: 12 – Educação
Subfunção: 12.361.0011 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Atividade: 2035 – Manutenção do Ensino Fundamental
Ficha 224: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais
Valor: R\$ 3.206,64



Prefeitura Municipal UBARANA



Rua João Virgínio dos Santos, nº 505 – Centro – CEP 15225-000 – Telefax (17) 3807-8700 - CNPJ 65.708.786/0001-41
e-mail ubarana@ubarana.sp.gov.br

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 10.00 – Educação, Cultura, Esportes e Lazer
Função: 12 – Educação
Subfunção: 12.306.0013 – Operacionalização da Merenda Escolar
Atividade: 2040 – Manutenção da Merenda Escolar – Ensino Fundamental
Ficha 279: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoa Civil
Valor: R\$ 14.000,00

Artigo 3º - Ficam alteradas as ações de que trata a presente Lei no Plano Plurianual de 2018/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019 e na Lei Orçamentária Anual 2019.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

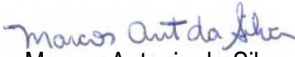
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ubarana, 19 de dezembro de 2019.



João Costa Mendonça
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra, arquivada em pasta e encadernada anualmente em livro próprio para o registro de Leis.



Marcos Antonio da Silva
Secretário